JORNAL OFICIAL RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS | 29 de Agosto de 2018 | ANO XVII | EDIÇÃO Nº 975

VALORIZAÇÃO DA SAÚDE

Município mantém Grupo de Apoio ao Emagrecimento que se reúne no Centro de Saúde de Nova Cidade para aprender sobre vida saudável

A obesidade é um grave problema de saúde pública no Brasil, contribuindo para o desenvolvimento de doenças crônicas, como a diabetes e hipertensão, por exemplo. Em Rio das Ostras, a Administração Pública mantém um projeto que visa diminuir os índices de pessoas que convivem com a obesidade. O Grupo de Apoio ao Emagrecimento – Gae, que funciona no Centro de Saúde de Nova Cidade, é ligado à Área Técnica de Nutrição (Atan) da Secretaria de Saúde. O Grupo reúne pacientes que precisam de apoio além do atendimento ambulatorial.

"O objetivo do Gae é oferecer ferramentas aos pacientes para que consigam manter uma vida mais saudável por meio da alimentação e dos exercícios físicos. A gente fala sobre os valores nutricionais de cada alimento, promove oficinas de receitas mais saudáveis, abordamos temas importantes para uma vida melhor, entre outras ações",contou Daniele Alves, nutricionista do Gae.

Frequentadora do Grupo de Apoio ao Emagrecimento há um pouco mais de três meses, Nilda Cavalcanti disse que o Gae foi um divisor de águas em sua vida. "Eu ficava em casa meio deprimida, sem vontade de nada, comendo mal e só engordava. Aqui eu fui tão bem acolhida que fui me motivando a investir na qualidade da minha vida. Hoje eu amo viver e foi aqui no Grupo que me reencontrei", relatou.

O Grupo reúne equipe multiprofissional, com psicólogo, nutricionista e educador físico, tendo como suporte o atendimento médico de endocrinologista e psiquiatra.

A rotina do Grupo inclui rodas de conversa, orientações técnicas da equipe de saúde, além do agendamento de exames e consultas ambulatoriais.

De família de diabéticos, Valéria Gabino relata que se não fosse o Grupo, provavelmente já teria desenvolvido a doença. "Se sou persistente com minha dieta e minhas caminhadas diárias é porque a equipe do Gae me auxilia muito com todas as informações possíveis para que eu leve uma vida mais saudável. Participo há muitos anos aqui do Grupo e hoje tenho 53 anos e não desenvolvi a diabetes", contou.

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA
Vice-Prefeito

WAGNER DE ALBUQUERQUE LIMA SOBRINHO
Chefe de Gabinete

FELIPE DA COSTA FERREIRA
Procurador Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

LENISE MARIA PEDROSA DA SILVA
Secretária de Saúde

MARCELO PEREIRA RANGEL
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária de Bem-Estar Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

JORGE RONALDO PAES LEME
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAÚJO
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link **www.riodasostras.rj.gov.br**

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
PRESIDENTE

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
VICE-PRESIDENTE

RODRIGO JORGE BARROS
1º SECRETÁRIO

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALAN GONÇALVES MACHADO

ALBERTO MOREIRA JORGE

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS

JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MISAIAS DA SILVA MACHADO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VANDERLAN MORAES DA HORA

CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**
FIRMAS:
1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
2) Cópia do Cartão do CNPJ.
3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:
Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.
Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

MARCELO PEREIRA RANGEL
Secretário de Administração Pública

PROJETOS ESPORTIVOS

INSCRIÇÕES ABERTAS

PRIMEIRA BRAÇADA
4 a 6 anos

PROJETO DE JIU-JITSU
a partir de 9 anos

PROJETO HIDROGINÁSTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ
a partir de 18 anos

PROJETO ESCOLA DE DESPORTO
RIO DAS OSTRAS - RJ
6 a 17 anos

Criança no ESPORTE
6 a 17 anos

Projeto Bom Dia
RIO DAS OSTRAS - RJ
a partir de 18 anos

ESCOLA DE TÊNIS DE MESA
RIO DAS OSTRAS - RJ
a partir de 7 anos

ESCOLA DE Capoeira
RIO DAS OSTRAS - RJ
6 A 17 anos anos

RIO DAS OSTRAS em Movimento
a partir de 18 anos

CIRCUITO FUNCIONAL
a partir de 18 anos

ESCOLA DE SKATE
RIO DAS OSTRAS - RJ
6 A 17 anos anos

INSCRIÇÕES DAS 8h ÀS 16h

NO ESTÁDIO MUNICIPAL JULIETA CARVALHO VIANA

Rua Francisco Ivanilson Guimarães de Barros, s/nº Operário

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento
- Comprovante de Residência
- Declaração escolar (menores de 18 anos)
- Foto 3x4
- Atestado médico recente

Os menores devem fazer seu cadastro acompanhado por um responsável.

Mais informações pelo telefone **(22) 2771-6363**
e no site: **www.riodasostras.rj.gov.br**

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2134/2018

"DISCIPLINA A DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS COMO FORMA DE EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, CONFORME PREVISÃO DO INCISO XI DO ARTIGO 156 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E DO INCISO IX DO ART. 39 DA LEI 508/2000 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º. - Os créditos tributários inscritos na dívida ativa do Munícipio de Rio das Ostras poderão ser extintos pelo devedor, pessoas física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado neste Munícipio, a qual só se completará após a aceitação expressa da Administração Pública, observados o interesse público, a conveniência administrativa e os critérios dispostos nesta lei.
Parágrafo Único – Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta da dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase processual, desde que antes da designação de praça de bens penhorados, ressalvado o interesse da Administração de apreciar o requerimento após essa fase.

Art. 2º. - Para os efeitos desta lei, só serão admitidos imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dividas, exceto aquelas apontadas junto ao Munícipio de Rio das Ostras, e cujo valor, apurado em regular avaliação, seja compatível com o montante do crédito fiscal que se pretenda extinguir.
Parágrafo Único – A dação em pagamento poderá ser formalizada através de imóvel de terceiro, em benefício do devedor, desde que intervenha como anuente na operação tanto no requerimento previsto no artigo 4º desta lei, quanto na respectiva escritura, conforme dispõe os artigos 304 e 356 do Código Civil.

Art.3º.-O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes etapas, sucessivamente:
I – análise do interesse e da viabilidade da aceitação do imóvel pelo Munícipio;
II – avaliação administrativa do imóvel;
III – lavratura da escritura de dação em pagamento, que acarretará a extinção das ações, execuções e embargos relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir.

Art. 4º. - O devedor ou terceiro interessado em extinguir crédito tributário municipal, mediante dação em pagamento, deverá formalizar requerimento junto à Secretaria Municipal de Fazenda, que analisará em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, contendo, necessariamente, a indicação pormenorizada do crédito tributário objeto do pedido, bem como a localização, dimensões e confrontações do imóvel oferecido, juntamente com cópia autêntica do título de propriedade.
§ 1º. O requerimento será também instruído, obrigatoriamente, com as seguintes certidões atualizadas em nome do proprietário:
I – certidão vintenária de inteiro teor, contendo todos os ônus e alienações referentes ao imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
II – certidão do Cartório Distribuidor de Protesto de Letras e Títulos do Munícipio onde o devedor e o terceiro interessado, quando for o caso, tenham tido sede ou domicilio nos últimos 05 (cinco) anos;
III – certidões do Cartório Distribuidor Cível da Comarca de Rio das Ostras onde devedor e o terceiro interessado, quando for o caso, tenham tido sede ou domicilio nos últimos 05 (cinco) anos, relativas à execuções fiscais;
IV – certidões da Justiça Federal, inclusive relativas às execuções fiscais, e da Justiça do Trabalho;
V – certidões de "objeto e pé" das ações eventualmente apontadas, inclusive embargos à execução.
§ 2º. No caso do devedor ou terceiro interessado se tratando de pessoa jurídica, poderão também, a critério da comissão mencionada no artigo 6º desta lei, ser exigidas as certidões previstas nos incisos II, III, IV e V deste artigo dos municípios onde a empresa tenha exercido atividades, nos últimos 05 (cinco) anos.
§ 3º. Se o crédito tributário que se pretenda extinguir for objeto de discussão em processo judicial ou administrativo promovido pelo devedor, este deverá apresentar declaração de ciência de que o deferimento de seu pedido de dação em pagamento importará a final, no reconhecimento da dívida e na extinção do respectivo processo, hipótese em que o devedor renunciará de modo irretratável, ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário reconhecido.
§ 4º. Se o crédito for objeto de execução fiscal movida pela Administração Pública, o deferimento do pedido de dação em pagamento igualmente importará no reconhecimento da divida exequenda e na renúncia ao direito de discutir sua origem, valor ou validade.
§ 5º. Os débitos judiciais relativos a custas e despesas processuais, honorários periciais e advocatícios deverão ser apurados e recolhidos pelo devedor, na Diretoria Geral de Administração Tributária, ou nos autos dos processos judiciais a que se refiram.

Art. 5º. - Uma vez protocolado o requerimento mencionado no artigo 4º desta lei, deverão ser tomadas as seguintes providências:
I – a Diretoria Geral de Administração Tributária deverá encaminhar a Procuradoria Tributária e da Dívida Ativa requerimento de suspensão dos feitos executivos que envolvam o crédito indicado pelo devedor, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis se houver fundada necessidade, desde que esse ato não acarrete prejuízos processuais ao Município;
II – os órgãos competentes informarão sobre a existência de débitos tributários relacionados ao imóvel oferecido pelo devedor, inclusive os referentes a contribuições de melhoria, Imposto sore a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI incidente sobre a aquisição do bem.

Art. 6º. - O interesse do Município na aceitação do imóvel oferecido pelo devedor será avaliado por uma comissão constituída, obrigatoriamente, por servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda e/ou na Secretaria Municipal de Obras.
§ 1º. Na apreciação da conveniência e da oportunidade da dação em pagamento serão considerados, dentre os outros, os seguintes fatores:
I – utilidade do bem imóvel para os órgãos da Administração Direta;
II – interesse na utilização do bem por parte de outros órgãos públicos da Administração Indireta;
III – viabilidade econômica da aceitação do imóvel, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público;
IV – compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir.
§ 2º. A comissão deverá emitir seu parecer no prazo de 10 (dez) dias, seguindo-se despacho do Secretário de Fazenda e/ou Secretário de Obras, declarando em tese, a existência ou não de interesse do Munícipio em receber o imóvel e a sua destinação prioritária.

Art. 7º. - Exclusivamente nos casos em que houver interesse do Munícipio em receber o imóvel oferecido pelo devedor, será procedida a sua avaliação administrativa, para determinação do preço do bem a ser dado em pagamento, nos termos do artigo 357 do Código Civil.
§ 1º. A avaliação administrativa do imóvel ficará a cargo de uma equipe avaliadora, composta por servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Fazenda e na Diretoria Geral de Administração Tributária, bem como na Secretaria Municipal de Obras.
§ 2º. O Poder Executivo estabelecerá os procedimentos relativos à avaliação dos bens, inclusive no que concerne ao processamento dos pedidos de revisão das avaliações, bem como disciplinará as funções da equipe avaliadora, prevista no parágrafo anterior.

Art. 8º. - Uma vez concluída a avaliação mencionada no artigo anterior, o devedor será intimado para manifestar sua concordância com o valor apurado, no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 1º. Se não concordar com o valor apontado, o devedor poderá formular, em igual prazo, pedido de revisão da avaliação, devidamente fundamentado, ouvindo-se novamente o órgão avaliador no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 2º. Em nenhuma hipótese, o imóvel poderá ser aceito por valor superior ao da avaliação efetuada pela Administração Municipal.

Art. 9º. - Se o devedor concordar com o valor apurado na avaliação do imóvel, o Secretário de Fazenda decidirá, em 05 (cinco) dias, o requerimento de dação em pagamento para extinção do crédito tributário.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Fazenda deverá ser prontamente informada da decisão, qualquer que seja o seu teor, para tomar as providências cabíveis no âmbito de sua competência.

Art. 10º. - Deferido o requerimento, deverá ser lavrada, em 15 (quinze) dias, a escritura de dação em pagamento, com a anuência e participação da Administração Pública, arcando o devedor com as despesas e tributos incidentes na operação.
§ 1º. A dação em pagamento estará condicionada ao recolhimento, em dinheiro e em uma única vez, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da lavratura da Escritura Pública de Dação em Pagamento, da importância correspondente a eventuais custas e demais despesas judiciais, inclusive de honorários periciais se estes existirem ou forem exigidos.
§ 2º. Os honorários advocatícios fixados pelo juiz na ação de cobrança judicial pertencem aos Procuradores Municipais, razão pela qual a dação em pagamento não poderá ser utilizada para quitá-los, prosseguindo a sua cobrança nos respectivos autos judiciais.
Parágrafo Único – Por ocasião da lavratura da escritura deverá o contribuinte apresentar todos os documentos e certidões indispensáveis ao aperfeiçoamento do ato, inclusive os comprovantes de recolhimento dos encargos decorrentes de eventuais execuções fiscais e a prova da extinção de ações porventura movidas em face do Município de Rio das Ostras, cujos objetos estejam relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir, pena de invalidação da dação em pagamento.

Art. 11. - Após ser formalizado o registro da escritura de dação em pagamento, será providenciada, concomitantemente, a extinção da obrigação tributária e a respectiva baixa na dívida ativa, nos limites do valor do imóvel dado em pagamento pelo devedor.
§ 1º. A Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Obras adotarão as providências necessárias, no âmbito de sua competência.
§ 2º. Se houver débito remanescente, deverá ser cobrado nos próprios autos da execução fiscal, caso já ajuizada, se não houver ação ou execução em curso, esta deverá ser a proposta pelo valor do saldo apurado.

Art. 12. - Na hipótese de o valor do imóvel ser superior ao crédito tributário, a Secretaria Municipal de Fazenda, a requerimento do interessado, poderá emitir um certificado cujo valor de face será representativo de crédito em favor do devedor:
I - Para quitação de tributos devidos ao Município de Rio das Ostras, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do montante apurado na avaliação, nos termos do regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo, contendo dispositivos que visam estabelecer:
a) o prazo máximo para o devedor solicitar a emissão do certificado;
b) o prazo máximo para o devedor fazer uso do valor constante do certificado;
c) a unidade responsável pela emissão, controle e baixa do valor constante do certificado;
d) a forma como será efetuada a quitação dos tributos;
e) o procedimento formal e o prazo a serem obedecidos pelo devedor para renunciar ao valor excedente, quando houver.
II – Para o pagamento do montante excedente ao contribuinte ou terceiro interessado, obedecendo ao regimento dos precatórios e restituição de pequeno valor.
Parágrafo Único - Se o devedor não solicitar a emissão desse certificado conforme dispõe o caput deste artigo, não haverá, em nenhuma hipótese, saldo credor ou valor a ser-lhe restituído, devendo renunciar a qualquer importância que porventura exceda ao valor da dívida atualizado.

Art. 13. - O devedor responderá pela evicção, conforme artigo 359 do Código Civil.

Art. 14. - O Executivo regulamentará esta lei no âmbito interno, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 15. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Ás Comissões competentes.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2135/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PERMISSÃO, CONCESSÃO OU CONVÊNIO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA, DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E LEILÃO EM DECORRÊNCIA DE APREENSÃO POR COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar permissão, concessão ou convênio, mediante chamada pública ou licitação, para terceirização da execução dos serviços relativos à remoção, guarda, depósito e leilão de veículos em decorrência de infração prevista na legislação de trânsito, nas vias públicas abertas a livre circulação deste município, a pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho.

Art. 2º. - A concessão, permissão ou convênio para prestação dos serviços de que trata esta Lei será realizado mediante processo licitatório específico, incluindo chamamento público, à pessoa jurídica de direito privado e terá vigência de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogável por igual período, incluído o prazo necessário à implantação do empreendimento.
Parágrafo Único - À empresa vencedora do certame será concedido prazo de 120 (cento e vinte dias) para a devida adequação/instalação de estrutura, conforme exigências do artigo 3º, estando ou não já sediada no município.

Art.3º.-O contratado deverá cumprir as seguintes exigências mínimas, sem prejuízos de outras determinadas por legislação:
I - ter local apropriado, iluminado e cercado, que ofereça segurança e recepção 24 horas por dia, a fim de atender tanto os agentes e entidades executivas de trânsito, assim definidos na legislação, o público em geral, bem como zelar pela total segurança dos veículos recolhidos, do qual passa a ser depositário fiel;
II - ter área mínima de 4.000 metros quadrados que proporcione o abrigo de no mínimo, 50 (cinquenta) automóveis e 100 (cem) motocicletas;
III - receber todo e qualquer veículo, assim classificados no art. 96 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, exceto aqueles com restrições judiciais, comunicação de furto ou tração animal;
IV - cobrar pela permanência do veículo no depósito o valor previsto no processo licitatório e no contrato;
V - liberar os veículos somente para seus proprietários ou procuradores, mediante a regularização do motivo do recolhimento, devidamente comprovada; e
VI - possuir um sistema informatizado de registro e controle do qual deve constar, no mínimo, a identificação do veículo, nome do condutor ou proprietário, data do recebimento e data da saída do veículo.

Art. 4º. - O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos desta Lei sujeitará o referido explorador às sanções previstas no contrato, que poderão variar de multa a perda da delegação através de rescisão unilateral do contrato por parte do Município, sem o pagamento de nenhuma indenização por parte deste e sem prejuízo de outras medidas previstas em Lei.

Art. 5°. - Ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito caberá disciplinar e fiscalizar o serviço implantado, de

acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei nº 9.503/97 e Resoluções do CONTRAN.

Art. 6°. - A remuneração dos serviços concedidos será efetuada pelos usuários mediante pagamento a rede bancária em guia de pagamento, em conta corrente bancária especialmente aberta para esse fim.
§ 1º. As tarifas estabelecidas na proposta vencedora refletirão os custos com a implantação, operação e manutenção dos serviços de remoção e depósito.
§ 2º. Do valor das tarifas será deduzido e creditado ao Município o percentual ofertado na proposta vencedora, a titulo de implantação, operação e manutenção do sistema informatizado de cadastro de veículos removidos e a fiscalização dos serviços prestados.

Art. 7°. - As tarifas estabelecidas serão reajustadas anualmente nos temos da legislação pertinente e observado o edital e as cláusulas do contrato através de decreto, que será posteriormente editado.

Art. 8°. - A revisão das tarifas dar-se-á para corrigir eventuais distorções na estrutura de custos dos serviços, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 9°. - A remoção só poderá ser efetuada pela concessionária na presença e com a prévia autorização do agente de trânsito responsável pela autuação.

Art. 10. - Em nenhuma hipótese o pagamento das tarifas poderá ser recebido diretamente pela concessionária.

Art. 11. - A concessionária deverá manter o funcionamento dos serviços de remoção e depósito, durante 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.
Parágrafo Único - O procedimento de liberação do veículo será realizado no próprio local do depósito em horário a ser estabelecido pelo Município.

Art. 12. - A Concessionária deverá receber o Certificado de Registro e Licenciamento de Veiculo recolhido pelo agente de trânsito no ato da autuação, devendo ser arquivado em ordem alfanumérica de placa, em local destinado especificamente para esta finalidade.
Parágrafo Único - O contrato preverá sanção na hipótese de extravio ou perda dos documentos deixados sob a guarda da concessionária.

Art. 13. - A liberação do veiculo será providenciada mediante a regularização do veículo e da apresentação das Guias de Pagamento devidamente autenticadas, que comprovem o recolhimento de todas as taxas, impostos e multas devidas pelo proprietário do veiculo, registradas no sistema informatizado do DETRAN/RJ.

Art. 14. - No ato da entrega do veiculo será devolvido ao proprietário ou seu representante legal habilitado, mediante recibo, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veiculo recolhido no ato da autuação e remoção.

Art. 15. - Haverá um livro de registro em local visível ao usuário, no qual o condutor ou proprietário, ao retirar o veiculo, registrará eventuais danos, ou falta de equipamentos e/ou acessórios, ou, ainda, a sua inconformidade pelo estado do veiculo.

Art. 16. - A concessionária é responsável desde a autorização, pelo agente de trânsito, para remoção, até a entrega do veiculo ao proprietário ou representante legal, por danos causados ao veiculo e pela comprovada falta de equipamentos e/ou acessórios, assegurado o direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato.

Art. 17. - A concessionária manterá, durante todo tempo da concessão, seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio, etc.) e contra terceiros, nos veículos em remoção, removidos e/ou depositados sob sua responsabilidade.

Art. 18. - A concessionária deverá manter sistema informatizado de comunicação, que possibilitem o perfeito fluxo de dados com o DETRAN/RJ.

Art. 19. - A concessionária assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços públicos concedidos, de acordo com esta Lei e com o edital respectivo.

Art. 20. - O Município poderá autorizar pontos para localização de equipamentos da concessionária, fora do Centro de Remoção e Depósito, destinados a agilizar o procedimento de remoção.
Parágrafo Único – Em caráter excepcional, mediante prévio aviso, o Município ou seus conveniados poderão requisitar a presença de pessoal e equipamentos da concessionária para atender a operações especiais.

Art. 21. - Os veículos recolhidos ao depósito e não retirados por seus proprietários ou por quem de direito dentro do prazo de 90 (noventa) dias serão levados a hasta pública na forma do art. 328 da Lei 9.503/97 e demais Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deduzindo-se do valor arrecadado o montante da dívida relativa a tributos, multas e encargos legais e eventual saldo se houver, depositado à conta do ex-proprietário na forma da lei.

Art. 22. - O Município estabelecerá um sistema de identificação visual dos veículos utilizados na operação de remoção e dos locais destinados para instalação dos depósitos de veículos.

Art. 23. - Caberá ao agente público responsável pela remoção do veículo, emitir Termo de Retirada de Veículo de Circulação, que discriminará:
I - os objetos que se encontrem no veículo;
II - os equipamentos obrigatórios ausentes;
III - o estado geral da lataria e da pintura;
IV - os danos causados por acidente, se for o caso;
V - identificação do proprietário e do condutor, quando possível;
VI - dados que permitam a precisa identificação do veículo.
§ 1° O Termo de Retirada de Veículo de Circulação será preenchido em três vias, sendo a primeira destinada ao proprietário ou condutor em três vias, sendo a primeira destinada ao proprietário ou condutor do veículo apreendido; a segunda ao órgão ou entidade responsável pela custódia do veículo e; a terceira ao agente de trânsito responsável pela remoção.

Art. 24. - Em caso de veículo transportando carga perigosa ou perecível e de transporte coletivo de passageiros, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 5º do artigo 270 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 25. - O Termo de Retirada de Veículo de Circulação será elaborado a partir do disposto na Lei Federal nº 9.503/97 e suas alterações posteriores, bem como no disposto na Resolução CONTRAN nº 53, de 21 de maio de 1998.

Art. 26. - As demais regras que regerão a licitação e o contrato de concessão serão definidas em edital, atendidas às disposições das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 27. - Os serviços públicos de que trata esta lei poderão ser objeto de convênio a ser firmado entre o Município e os órgãos do Sistema Nacional de trânsito ou demais entes e entidades para a consecução do serviço de remoção, depósito, guarda e leilões de veículos, sucatas e similares.

Art. 28. - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 29. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO N° 1953 /2018

"Altera o artigo 5° do Decreto n° 1744/2017."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica alterado o artigo 5° do Decreto 1744/2017 para que sejam fixados os valores dos preços públicos ou tarifas a serem cobrados pelo serviço público de exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo pago, da seguinte forma:
"I – R$ 0,75 (setenta e cinco centavos) para o período de até 30 minutos de permanência na vaga integrante da Área Rotativo;
II – R$ 1,50 – (um real e cinquenta centavos) para o período de até 60 minutos de permanência na vaga integrante da Área Rotativo;
III – R$ 2,25 – (dois reais e vinte e cinco centavos) para o período de até noventa minutos de permanência na vaga integrante da Área Rotativo;
IV – R$ 3,00 – (três reais) para o período de até cento e vinte minutos de permanência na vaga integrante da Área Rotativo;
V – R$ 12,00 – (doze reais) para o período acima de cento e vinte minutos de permanência na vaga integrante da Área Rotativo;
(…)

Art. 2°. - Os demais artigos do Decreto 1744/2017 ficam mantidos em sua integralidade.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1954/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2068/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação de Rio das Ostras de Cultura nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1954/2018

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.391.0077.2.777	3.3.90.30.00 - 0.1.50	9.000,00	
FROC - Resgate e Registro do Patrimônio Cultural	3.3.90.39.00 - 0.1.50	9.000,00	
05.01 - 13.391.0077.2.778	3.3.90.39.00 - 0.1.04		9.000,00
FROC - Realização de Eventos Artístico / Culturais	3.3.90.39.00 - 0.1.50		9.000,00
05.01 - 13.392.0076.2.779	3.3.90.30.00 - 0.1.50		18.000,00
FROC - Operacionalização da FROC	3.3.90.39.00 - 0.1.50		20.000,00
05.01 - 13.392.0076.2.780			
FROC - Manutenção dos Espaços e Unidades Culturais	3.3.90.39.00 - 0.1.50	20.000,00	
05.01 - 13.392.0079.2.782	3.3.90.30.00 - 0.1.04	9.000,00	
FROC - Rio das Ostras Criativo	3.3.90.39.00 - 0.1.50	9.000,00	
	TOTAL	**56.000,00**	**56.000,00**

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1955/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2068/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1955/2018

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150			
SEMAD - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00 - 0.1.50	50.000,00	
02.12 - 11.334.0044.2.567			
SEDTUR - Capacitação Profissional para a População	3.3.90.30.00 - 0.1.04	1.000,00	
02.12 - 11.334.0044.2.570			
SEDTUR - Banco de Empregos	3.3.90.30.00 - 0.1.04	1.000,00	
02.12 - 22.661.0093.2.950			
SEDTUR - Fomento ao Desenvolvimento de Negócios e Petróleo	3.3.90.30.00 - 0.1.04	1.000,00	
02.12 - 23.122.0001.2.151			
SEDTUR - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.04		3.000,00
02.12 - 23.695.0035.2.505			
SEDTUR - Fomento ao Turismo	3.3.90.39.00 - 0.1.50		50.000,00
	TOTAL	**53.000,00**	**53.000,00**

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1055/2018

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 - regra permanente, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a contar da data desta publicação, à servidora **MARIA DE LOURDES SOARES**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 4.762-7 lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n° 25684/2018.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1056/2018

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA, DISPENSA RESCINDINDO, EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, DERROGAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 0382/2018-GABINETE,

R E S O L V E :

Art. 1º - DISPENSAR o Servidor relacionado no Anexo I desta Portaria, da Função Gratificada ali mencionada.

Art. 2º - DESIGNAR o Servidor relacionado no Anexo II desta Portaria, para desempenhar a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 3º - EXONERAR os servidores relacionados no Anexo III desta Portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 4º - NOMEAR os cidadãos relacionados no Anexo IV desta Portaria, para exercer os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 5º - DERROGAR as portarias relacionadas no Anexo V desta Portaria.

Art. 6º - DISPENSAR, rescindindo, a contar de 01/09/2018, o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora **CAROLINE DOMINGUES DO NASCIMENTO SANTANA**, matrícula nº 19187-6, contratada para Função de Agente Administrativo, com lotação na PGM.

Art. 7º - Os Servidores referidos nos Artigos 3º e 6º, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441 e (22) 2771-1355.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1056/2018
(DISPENSA FG)

DISPENSAR, a contar de 01/09/2018:
MATRÍCULA Nº|**NOME|**FUNÇÃO GRATIFICADASIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
4725-2|**Valéria Santoro Pereira|**Assessor Técnico I – FGA1|SEMAP

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1056/2018
(DESIGNAÇÃO FG)

DESIGNAR, a contar de 01/09/2018:
MATRÍCULA Nº|NOME|FUNÇÃO GRATIFICADASIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
11317-4|**Edgar Alves da Rocha|**Assessor Técnico I – FGA1|SEMAP

ANEXO III DA PORTARIA Nº 1056/2018
(EXONERAÇÃO CC)

EXONERAR, a contar de 01/09/2018:
MATRÍCULA Nº|**NOME|**CARGO EM COMISSÃOSIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
13738-3|**Leonardo Caldeira dos Santos|**Assistente IV – CC7|SEMAZ, à disposição da SECTUR
13542-9|**José Augusto Santos de Lacerda|**Assistente III – CC4|SEGEP, à disposição da SEMAP
14077-5|**João Braz Martins Leite|**Assistente Executivo – CC6|SEMFAZ, à disposição da SEMAP
14333-2|**Carlos Alberto Linhares Almeida|**Subsecretário do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca – DAS2|SEMAP, à disposição do Gabinete
14494-0|**Magno Antônio Pessanha da Mata|**Superintendente de Gestão Ambietal – DAS2|SEMAP
4557-8|**Ricardo Rocha Robaina|**Assessor de Planejamento e Controle – DAS3|SEMAP

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 1056/2018
(NOMEAÇÃO CC)

NOMEAR, a contar de 01/09/2018:
CPF Nº|NOME|CARGO EM COMISSÃOSIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
771.936.877-00|**Carlos Alberto Linhares Almeida|**Assessor Executivo II – DAS2|GABINETE
072.155.617-55|**Magno Antônio Pessanha da Mata|**Subsecretário do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca – DAS2|SEMAP
2144-0|**Silvana Faria Sarzedas|**Superintendente de Gestão Ambietal – DAS2|SEMAP

ANEXO V DA PORTARIA Nº 1056/2018
(DERROGAÇÃO)

Portaria Nº|**NOME|**CARGO EM COMISSÃOSIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
0897/2018|**Emanuelle Nogueira Hurtado|**Coordenador – DAS3|SEMAP
0813/2018|**José Miguel da Silva|**Assitente IV – CC7|SEMUSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO
. ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441 e (22) 2771-1355.
. Foto 3x4 atual
. PIS/PASEP/NIS
. CPF/CPF Dependentes
. CTPS
. Carteira de Identidade
. Carteira do Conselho ou OAB
. Carteira Nacional de Habilitação
. Título de Eleitor
. Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
. Certidão de Nascimento/Casamento
. Certificado de Reservista (homens)
. Comprovante de Residência Atualizado
. Comprovante de Escolaridade
. Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
. Consulta INSS – e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)
. Declaração de Imposto de Renda Completo
. Comprovante Bancário Itaú
. Certidão de Dependentes
. Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 1057/2018

DISPENSA, RESCINDINDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, contratada para o Cargo ali mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1057/2018

NOME|MATRICULA|CARGO/LOTAÇÃO|A CONTAR DE:|PROC. ADM
Sonia Regina Azeredo de Rezende|26494-6|Professor II-Artes/SEMEDE|31/07/2018|26972/2018
Rosana Lessa Cândido|26148-3|Auxiliar Educacional/SEMEDE|03/08/2018|27683/2018
José Claudio Cordeiro de Barros|27059-8|Monitor Escolar/SEMEDE|06/08/2018|28683/2018
Guilherme Pereira Machado|25546-7|Auxiliar de Serviços Gerais/SEMAP|01/08/2018|28717/2018
Geisimara Ribeiro Miguel Pasqualino|27377-5|Secretário Escolar/SEMEDE|08/08/2018|29096/2018
Ivana Araújo de Campos Oliveira|26941-7|Professor Orientador Educacional/SEMEDE|Publicação|29359/2018
Neli de Oliveira de Mendonça|27380-5|Professor I/SEMEDE|27/07/2018|29534/2018
Maria da Conceição de Lucas Balbino Oliveira Ney|24472-4|Psicólogo/SEMBES|01/08/2018|26056/2018
Soraia Ribeiro Miranda|26377-0|Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/SEMEDE|22/07/2018|26923/2018

PORTARIA Nº 1058/2018

Exoneração, a pedido, de Cargo Efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, do cargo efetivo ali mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1058/2018

NOME|MATR.|CARGO|LOTAÇÃO|DATA|PROCESSO
Alzimar Brito|6964-7|Auxiliar de Enfermagem|SEMUSA|02/07/2018|24556/2018

PORTARIA Nº 1059/2018

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 31325/2018,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores **MARCELO DUARTE FREITAS** ocupante do cargo Superintendente da Frota de Veículos, Matrícula 4867-4 e **REINALDO DA CONCEIÇÃO HENRIQUE** ocupante cargo de Motorista, Matrícula 6888-8, como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 025/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel S10) - Processo Administrativo nº 33714/2015.

Art. 2º - DESIGNAR, os servidores **MARCELO DUARTE FREITAS** ocupante do cargo Superintendente da Frota de Veículos, Matrícula 4867-4 e **EMERSON FRANCISCO DOS SANTOS** ocupante cargo de Supervisão do Pronto Socorro, Matrícula 6414-9, como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 073/2018, cujo objeto é a realizar os Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, Consertos, Reparos, Lanternagem, Pintura com Fornecimento de Peças, dos Veículos que compõem a Frota Oficial desde Município - Processo Administrativo nº 17788/2017.

Art. 3º - DESIGNAR, o servidor **MARCELO DUARTE FREITAS** ocupante do cargo Superintendente da Frota de Veículos, Matrícula 4867-4, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 081/2018, cujo objeto é a Locação de 04 (quatro) Vans e 01 (um) Micro Ônibus destinado ao Transporte de Pacientes e Munícipes que encontra em Tratamento nos Diversos Hospitais e Clinica para atendimento ao Departamento de veículos - Processo Administrativo nº 17788/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito Municipal de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1060/2018

NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01/09/2018, os cidadãos relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1060/2018
(NOMEAÇÃO)

NOME|CPF / MATR.|CARGO EM COMISSÃO / SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
Taina dos Santos Lima|115.068.517-92|Assistente I / CC2|PGM, à disposição da SEMAP
Amanda Chaves da Silva Moraes|131.864.227-28|Assessor Administrativo / CC1|PGM
Roberta Thainara Silveira de Almeida|175.701.057-29|Assistente Executivo / CC6|SEMBES
Mateus Evangelista Batista|193.234.817-42|Assistente Executivo / CC6|SEMBES
Janaina da Silva Caetano|123.931.437-00|Secretário Executivo / CC5|SEMUSA
Rosenildo Viana Mendes|093.498.467-05|Assistente II / CC3|SEMAP, à disposição da SEMEDE
Carlos Alberto Ribeiro|024.457.247-08|Assistente I / CC2|SEMEDE
Carla Torres Correia|084.200.167-05|Assistente III / CC4|SEGEP, à disposição da SEMAP
Marcos Paulo Cavalcante|024.825.497-07|Assistente II / CC3|GAB, à disposição da SESEP
Elaine Gonçalves Vieira|069.357.137-30|Assistente III / CC4|GAB, à disposição da SEMAD
André Luiz Bessa Ferreira|033.430.897-61|Assistente III / CC4|GAB, à disposição da SEMAD
Patrícia Lopes Barbosa|052.092.037-60|Secretário Executivo / CC5|SEMAP
Caroline Domingues do Nascimento Santana|143.113.437-60|Assistente I / CC2|PGM
Luan Gabriel da Silva|156.419.567-83|Auxiliar de Mediação e Conciliação / CC7|PGM
Ronaldo Erthal Calvo|075.258.677-71|Assessor Jurídico III / CC2|PGM

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO
. ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441 e (22) 2771-1355.
. Foto 3x4 atual
. PIS/PASEP/NIS
. CPF/CPF Dependentes
. CTPS
. Carteira de Identidade
. Carteira do Conselho ou OAB
. Carteira Nacional de Habilitação
. Título de Eleitor
. Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
. Certidão de Nascimento/Casamento
. Certificado de Reservista (homens)
. Comprovante de Residência Atualizado
. Comprovante de Escolaridade
. Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
. Consulta INSS – e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)
. Declaração de Imposto de Renda Completo
. Comprovante Bancário Itaú
. Certidão de Dependentes
. Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 1061/2018

Cessão de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 31/10/2018 a Cessão com ônus para este Município, do servidor **SERGIO FERREIRA NUNES**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 8735-1, para ficar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – Juízo da 184ª Zona Eleitoral, conforme o Processo Administrativo nº. 30285/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1062/2018

DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 28872/2018,

R E S O L V E :

Art. 1º - DISPENSAR, a pedido, a contar de 06/08/2018, a Servidora **MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA MACHADO**, matrícula nº 2639-5, da Função Gratificada de Assessor de Administração Tributária II, símbolo FGA3, com lotação na SEMFAZ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1063/2018

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Proc. Adm. nº 31137/2018,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores **MAURICIO BRAGA MESQUITA,** Assessor Técnico I, Matr. nº 4715-5 e **CARLOS HENRIQUE DA SILVEIRA SILVA,** Assistente Executivo, Matr. nº 13339-6, como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 077/2018 – Aquisição de Concreto Betuminoso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - Processo nº 9.730/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1064/2018

EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 30981/2018,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 01/08/2018, o servidor **YAGO NEVES BARCELOS,** matrícula 14296-4, do cargo em Comissão de Secretário Executivo, simbologia CC5, com lotação na SEMBES.

Art. 2º - O Servidor referido no Art. 1º, deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441 e (22) 2771-1355.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO
. ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441 e (22) 2771-1355.
. Foto 3x4 atual
. PIS/PASEP/NIS
. CPF/CPF Dependentes
. CTPS
. Carteira de Identidade
. Carteira do Conselho ou OAB
. Carteira Nacional de Habilitação
. Título de Eleitor
. Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
. Certidão de Nascimento/Casamento
. Certificado de Reservista (homens)
. Comprovante de Residência Atualizado
. Comprovante de Escolaridade
. Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
. Consulta INSS – e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)
. Declaração de Imposto de Renda Completo
. Comprovante Bancário Itaú
. Certidão de Dependentes
. Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 1065/2018

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Proc. Adm. nº 31467/2018,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR, o servidor público efetivo EDGARD AUGUSTO SILVA GOMES, Administrador, matrícula 11329-8, CPF nº 082.272.377-89, para atuar como julgador junto à Delegacia da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, no Município de Rio das Ostras, a partir de 01 setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1066/2018

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 – da regra de transição, c/c o art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 22 e art. 17 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, na forma especial de professor, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **ELAINE IEKER COSTA,** ocupante do cargo de Professor I - CAS, matrícula nº. 257-7, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n°. 15242/2017.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1067/2018

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 - regra permanente, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a contar da data desta publicação, à servidora **REGINA MARIA MAGALHÃES PINTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 10.478-7, lotada na SEMAD, conforme Processo Administrativo n° 24428/2018.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1068/2018

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 0384/2018-GAB.,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 01/09/2018, o servidor relacionado no Anexo I desta Portaria, do Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 2º - NOMEAR, a contar de 01/09/2018, os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria, para exercer os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º - O Servidor referido no Artigos 1º, deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441 e (22) 2771-1355.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1068/2018
(EXONERAR CC)

EXONERAR, a contar de 01/09/2018:
MATRÍCULA Nº|**NOME**|FUNÇÃO GRATIFICADA/SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
14305-7|**Gioberto de Freitas Carvalho**|Assistente I – CC2|SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1068/2018
(NOMEAÇÃO CC)

NOMEAR, a contar de 01/09/2018:
CPF/MATR Nº|**NOME**|CARGO EM COMISSÃOSIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
734.531.617-34|**Maurício da Silva Machado**|Assistente II – CC3|SEMAP
054.653.247-08|**Sebastião Vieira da Silva**|Assistente II – CC3|SESEP
104.521.207-56|**Leandro do Couto Paschoal**|Assistente III – CC4|SEMEDE
041.878.167-20|**Neemias Silva de Souza**|Assistente III – CC4|SEMAD, à disposição da SEMAP
128.210.727-59|**Débora Sodré Bispo**|Assistente II – CC3|SESEP
176.942.567-53|**Geci David Pereira**|Assistente III – CC4|SEMAD, à disposição da SEMAP
989.769.157-04|**Flávio Aurério Gonçalves**|Assistente III – CC4|SEMEDE, à disposição da SEGEP
320.082.607-04|**Alzir David Pereira Filho**|Assistente III – CC4|SEMAD, à disposição da SEGEP
788.579.457-15|**Jorge Luiz Pereira**|Assistente III – CC4|SEMEDE
016.298.457-56|**Manoel Eduardo dos Santos Domingos**|Secretário Executivo – CC5|SEMEDE
085.616.677-45|**Izaias dos Santos Domingos**|Secretário Executivo – CC5|SEMEDE
052.008.327-05|**Marcelo de Souza**|Assistente II – CC3|SEMAD, à disposição da SEMEDE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO
. ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441 e (22) 2771-1355.
. Foto 3x4 atual
. PIS/PASEP/NIS
. CPF/CPF Dependentes
. CTPS
. Carteira de Identidade
. Carteira do Conselho ou OAB
. Carteira Nacional de Habilitação
. Título de Eleitor
. Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
. Certidão de Nascimento/Casamento
. Certificado de Reservista (homens)
. Comprovante de Residência Atualizado
. Comprovante de Escolaridade
. Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
. Consulta INSS – e-Social **(**http://consultacadastral.inss.gov.br**)**
. Declaração de Imposto de Renda Completo
. Comprovante Bancário Itaú
. Certidão de Dependentes
. Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 1069/2018

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA, EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 0383/2018-GABINETE,

R E S O L V E :

Art. 1º - DISPENSAR, a pedido do Secretário Municipal de Obras Públicas – SEMOP, **a contar de 01/09/2018,** os Servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, da Função Gratificada ali mencionada.

Art. 2º - DESIGNAR, a pedido do Secretário Municipal de Obras Públicas – SEMOP, **a contar de 01/09/2018,** os Servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, para desempenhar a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 3º - EXONERAR, a pedido do Secretário Municipal de Obras Públicas – SEMOP, **a contar de 01/09/2018,** os servidores relacionados no Anexo III desta Portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 4º - NOMEAR, a pedido do Secretário Municipal de Obras Públicas – SEMOP, **a contar de 01/09/2018,** os cidadãos relacionados no Anexo IV desta Portaria, para exercer os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 5º - Os Servidores referidos no Artigo 3º, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441 e (22) 2771-1355.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1069/2018
(DISPENSA FG)

DISPENSAR, a contar de 01/09/2018:
MATRÍCULA Nº|**NOME**|FUNÇÃO GRATIFICADASIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
4715-5|**Mauricio Braga Mesquita**|Assessor Técnico I – FGA1|SEMOP
11185-6|**Nathalie Cavatti**|Assessor Técnico III – FGA3|SEMOP
4272-2|**Maria das Dores da S. Coelho**|Chefe da Divisão de Processos – FG2|SEMOP

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1069/2018
(DESIGNAÇÃO FG)

DESIGNAR, a contar de 01/09/2018:
MATRÍCULA Nº|**NOME**|FUNÇÃO GRATIFICADASIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
11185-6|**Nathalie Cavatti**|Assessor Técnico I – FGA1|SEMOP
4272-2|**Maria das Dores da S. Coelho**|Assessor Técnico III– FGA3|SEMOP

ANEXO III DA PORTARIA Nº 1069/2018
(EXONERAÇÃO CC)

EXONERAR, a contar de 01/09/2018:
CPF/MATR|**NOME**|CARGO / FUNÇÃO|LOTAÇÃO
14322-7|**Cristiano Ribeiro da Silva**|Subsecretário Municipal – DAS2|SEMOP
14402-9|**Geovane Bastos Reis de Lima**|Assistente IV – CC7|SEMOP
14433-9|**Gilberto Guimarães**|Supervisor de Serviços Públicos – CC4|SEMOP
14079-1|**Lenildo Nunes**|Assistente II – CC3|SEMOP
13794-4|**Paulo Sergio dos Santos**|Assistente Executivo – CC6|SEMOP
13939-4|**Sebastião Gonçalves Paixão**|Assistente II – CC3|SEMOP
14416-9|**Ueberte da Silva Grechi**|Diretor do Departamento - CCD|SEMOP
14372-3|**Sidnei Gomes Rangel**|Assistente I – CC2|SEDTUR
14007-4|**Jemima Pereira Tojal** |Secretário Executivo – CC5|SEMFAZ
100.295.957-89|**Carlos Alberto Carneiro**|Assistente de Projetos Especiais – CC4|SEMBES
14483-5|**Edmar Correia de Souza** |Assistente II - CC3|GABINETE

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 1069/2018
(NOMEAÇÃO CC)

NOMEAR, a contar de 01/09/2018:
CPF/MATR Nº|**NOME**|CARGO EM COMISSÃOSIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
4715-5|**Mauricio Braga Mesquita**|Subsecretário Municipal – DAS2|SEMOP
126.023.947-00|**Taylane Rodrigues Leonel**|Assistente IV – CC7|SEMOP
142.849.457-00|**Nathalia Dantas Saparrapan**|Supervisor de Serviços Públicos - CC4|SEMOP
021.415.447-50|**Sony Souza Gamas**|Assistente II – CC3|SEMOP
100.295.957-89|**Carlos Alberto Carneiro**|Assistente I – CC2|SEDTUR, à disposição da SEMOP
086.245.557-01|**Cristiano Ribeiro da Silva**|Subsecretário Municipal – DAS2|SEDTUR, à disposição do GABV
058.230.527-66|**Ronaldo Avelar Bergamini Neto**|Assistente I – CC2|SEMAP, à disposição da SEMOP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO
. ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441 e (22) 2771-1355.
. Foto 3x4 atual
. PIS/PASEP/NIS
. CPF/CPF Dependentes
. CTPS
. Carteira de Identidade
. Carteira do Conselho ou OAB
. Carteira Nacional de Habilitação
. Título de Eleitor
. Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
. Certidão de Nascimento/Casamento
. Certificado de Reservista (homens)
. Comprovante de Residência Atualizado
. Comprovante de Escolaridade
. Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
. Consulta INSS – e-Social **(**http://consultacadastral.inss.gov.br**)**
. Declaração de Imposto de Renda Completo
. Comprovante Bancário Itaú
. Certidão de Dependentes
. Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

D E C I S Ã O

Proc. Adm. nº 06332/2018

HOMOLOGO o Pregão nº 033/2018 - SESEP, que tem por objeto a contratação da empresa para fornecimento de tela, destinadas a reforma das quadras esportivas, para atender as suas necessidades.

Rio das Ostras/RJ, 18 de Julho de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

D E C I S Ã O

Processo Administrativo nº 313/2018

APLICO à empresa I- SERVICE COMERCIAL LTDA**,** a penalidade de multa no valor de R$ 110.791,08 (CENTO E DEZ MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS), com fundamento na Cláusula Trigésima do Termo de Contrato 142/2013 e os artigos 618, do Código Civil, 69 e 73 da Lei 8.666/93.

Rio das Ostras, 28 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

D E C I S Ã O

Processo Administrativo nº 2194/2018

APLICO à empresa CLÍNICA COSTA DO SOL S/S LTDA**,** a penalidade de multa no valor de R$ 550,00 (QUINHETOS E CINQUENTA REAIS), com fundamento no artigo 618 do Código Civil, 69 e 73 da Lei 8666/93 e Cláusula Décima Nona do Termo de Contrato 008/2018.

Rio das Ostras, 28 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8361/2018

HOMOLOGO a Licitação por **Pregão nº 031/2018 - SEMOP**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de cadeiras para utilização nas capelas mortuárias do Cemitério Nossa Senhora Aparecida, situado na rua das Casuarinas – Praia Âncora, em favor da Empresa **OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI-EPP**, no valor de R$ 12.920,00, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 28 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3055/2018

HOMOLOGO a Licitação por **Pregão para Registro de Preços nº 031/2018 - SEMEDE**, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de bandeiras do Brasil, Estado, Município, escolas da Rede Municipal e Casa da Educação para atender as Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em favor da Empresa **VIDEBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI-ME**, no valor de R$ 81.915,00, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 24 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AGOSTO 2018

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	**2** PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	**3** TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras	**4** TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras
5 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras	**6** TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras	**7** CONCEITO Rod. Amaral Peixoto nº 4863 - Centro	**8** VITÓRIA Rua Inajara, nº 767 Nova Cidade	**9** VIVA BEM Al. Casimiro de Abreu nº 260 - Lj 03 Centro	**10** VIVA BEM Al. Casimiro de Abreu nº 260 - Lj 03 Centro	**11** L P BERNARDO R. Duque de Caxias nº 142 - Operário
12 MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Ljs 1 e 2 Nova Cidade	**13** BANGU R. Bangu nº 1638 Liberdade	**14** ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	**15** ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	**16** CONCEITO Rod. Amaral Peixoto nº 4863 - Centro	**17** PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	**18** SUCESSO Rod. Amaral Peixoto nº 4990 Lj 02 Centro
19 MODELO Rod. Amaral Peixoto nº 315 - Jd. Miramar	**20** MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana	**21** STAR MAIS R. Santa Catarina nº 84 - Lj 3 Cidade Beira Mar	**22** MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	**23** MARINS Rod. Amaral Peixoto nº 4567 - Lj 02 Centro	**24** MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana	**25** BANGU R. Bangu nº 1638 Liberdade
26 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	**27** PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	**28** MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	**29** MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	**30** PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	**31** PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1 PARANÁ Av. dos Bandeirantes nº 766 - Lj 02 Costazul	**2** PARANÁ Av. dos Bandeirantes nº 766 - Lj 02 Costazul	**3** MAX Av. Alcebíades S. dos Santos, nº 353 Lj 7 Qd 8 - Atlântica	**4** MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro
5 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	**6** PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	**7** RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	**8** MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	**9** TERRA FIRME Rua Adolfo Frejat, nº 43 Ljs 4 e 5 Terra Firme	**10** PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	**11** MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul
12 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	**13** CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	**14** MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	**15** PARANÁ Av. dos Bandeirantes nº 766 - Lj 02 Costazul	**16** RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	**17** MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	**18** CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa
19 CITY FARMA Av. Amaral Peixoto, nº 4566 - Centro	**20** MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	**21** CITY FARMA Av. Amaral Peixoto, nº 4566 - Centro	**22** RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	**23** MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	**24** CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	**25** MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul
26 MAIS BARATO R. Niterói, nº 548 Jd. Mariléa	**27** PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	**28** PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	**29** CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	**30** MAX Av. Alcebíades S. dos Santos, nº 353 Lj 7 Qd 8 - Atlântica	**31** MAIS BARATO R. Niterói, nº 548 Jd. Mariléa	

Lei Municipal 38/93 - Estabelece plantão noturno para as farmácias e drogarias de Rio das Ostras, regulamentada pelo Decreto número 109/95. Plantão COMFIS: 2760-6891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 1070/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA COMISSÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, e considerando o Processo nº 31322/2018,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Cleiton Albernaz Ramos, Agente Administrativo, matricula 6745-8, em Substituição o servidor Wesley Souza da Silva Nascimento, Agente Administrativo, matricula 4627-2, na comissão criada pela Portaria nº1149/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 29 de agosto de 2018.

Por Delegação:

MARCELO PEREIRA RANGEL
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 1071/2018

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, especialmente, *in casu*, os princípios da proteção da família, da dignidade da pessoa humana,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio à servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, no período ali referenciado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 29 de agosto de 2018.

Por Delegação:

MARCELO PEREIRA RANGEL
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1071/2018

(03 meses)
MAT.|**SERVIDOR**|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
11080-9|**Marcos Vinicius Schimidt Dantas|**Instrutor de Informática|SEGEP|2011/2016|15/12/2018 a 14/03/2019| 29935/2018

(02 meses)
MAT.|**SERVIDOR**|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
3864-4|**Miria Magalhães dos Santos Ferreira|**Agente Administrativo|SEMEDE|2013/2018|03/09 a 02/11/2018|29724/2018

(01 mês)
MAT.|**SERVIDOR**|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
7657-0|**Cassia Renata da Silva|**Ajudante de Cozinheiro|SEMUSA|2006/2011|01/09 a 30/09/2018|26201/2018

PORTARIA Nº 1072/2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2064/2017, 10(dez) dias de **Licença Especial para Desconto em Férias**, no período de **09/10 a 18/10/2018**, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a Servidora **FABIANE MIRANDA DE SOUZA**, matrícula nº 6817-9, Auxiliar Administrativo, conforme o Processo Administrativo nº 31338/2018.

Art. 2º - CONCEDER, nos termos do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2064/2017, 05(cinco) dias de **Licença Especial para Desconto em Férias**, no período de **10/09 a 14/09/2018**, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, ao Servidor **GENIVALDO CHAGAS DE ABREU**, matrícula nº 6259-6, Auxiliar Administrativo/Assessor de Folha de Pagamento II, conforme o Processo Administrativo nº 31340/2018.

Art. 3º - CONCEDER, nos termos do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2064/2017, **10(dez) dias** de **Licença Especial para Desconto em Férias**, no período de **11/10 a 20/10/2018**, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, à Servidora **JOSIANE BATALINI LEITE**, matrícula nº 14102-0, Diretor de Departamento, conforme o Processo Administrativo nº 31455/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD**,** 29 de agosto de 2018.

Por Delegação:

MARCELO PEREIRA RANGEL
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 1073/2018

Enquadramento de Servidor na Promoção Vertical.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

Considerando o disposto no Art. 12 e seguintes, da Lei nº 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras, o qual define critérios para a promoção vertical daqueles servidores que passam a fazer jus;

Considerando que as promoções serão públicas e efetivadas através de Portaria, desde que todos os requisitos legais sejam cumpridos,

R E S O L V E :

Art.1º - Enquadrar na **PROMOÇÃO VERTICAL**, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, no respectivo nível da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD**,** 29 de agosto de 2018.

Por Delegação:

MARCELO PEREIRA RANGEL
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1073/2018

PROMOÇÃO VERTICAL LEI Nº 1584/2011
PROCESSO|MATRÍCULA|NOME|CARGO|ENQUADRAMENTO VERTICAL (Nível)| PRODUZINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE
31029/2018|7586-8|**Rafael Freitas Brandolt|**Guarda Municipal|5|01/09/2018
30951/2018|3739-7|**Luciana Barros Vidal|**Assistente Social|2|01/09/2018

PORTARIA Nº 1074/2018

PERMUTA DE SERVIDORES E INTERROMPE LICENÇA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 29093/2018,

R E S O L V E :

Art. 1º - RECEBER, a Servidora **WALNETE PEREIRA DA SILVA,** Assistente Social**,** matrícula n° 19932, oriunda do Município de Campos dos Goytacazes - RJ, em regime de **PERMUTA** com a servidora Municipal **EDILENY DE SOUZA VILLAÇA GOMES,** Assistente Social, matrícula nº. 10547-3, lotada na SEMBES, conforme Processo Administrativo nº. 29093/2018.

Art. 2º - INTERROMPER, a contar de 10/09/2018, a Licença sem vencimentos, concedida a Servidora **EDILENY DE SOUZA VILLAÇA GOMES,** Assistente Social, matrícula nº. 10547-3, lotada na SEMBES, conforme Processo Administrativo nº. 29093/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 29 de agosto de 2018.

Por Delegação:

MARCELO PEREIRA RANGEL
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 1075/2018

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1° - RENOVAR a **REDUÇÃO** em 50% (cinquenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho da Servidora referida no Anexo Único desta Portaria, pelo período ali mencionado.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 29 de agosto de 2018.

Por Delegação:

MARCELO PEREIRA RANGEL
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1075/2018

NOME|MAT.|CARGO|PERÍODO/DATA|PROC. ADM.
Maria de Fatima da Silva de Souza |2347-7|Merendeira – C.E|12 meses, a contar de 08/07/2018|16500/2015

PORTARIA Nº 1076/2018

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1° - REDUZIR EM 50% (cinquenta por cento), a carga horária da jornada de trabalho dos Servidores referidos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD**,** 29 de agosto de 2018.

Por Delegação:

MARCELO PEREIRA RANGEL
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1076/2018

NOME|MAT.|CARGO|PERÍODO/DATA|PROC. ADM.
Vilma Cichelli Fernandes|8464-6|Médico Clinico Geral|12 meses, a contar da data da publicação|26251/2018
Eliane Rodrigues da Silva|4006-1|Auxiliar Administrativo|06 meses, a contar da data da publicação|26907/2018

PORTARIA Nº 1077/2018

Enquadramento de servidor na Promoção Vertical, da SEMEDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

Considerando o disposto no **Art. 32, da Lei nº 1560/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais de Educação Pública do Município de Rio das Ostras**, que define que os efeitos da Promoção Vertical aplicar-se-ão a todos os Grupos Ocupacionais da Educação, após aprovação no estágio probatório,

R E S O L V E :

Art.1º - Enquadrar na **PROMOÇÃO VERTICAL**, a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, no

respectivo Nível da Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Rio das Ostras.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD**,** 29 de agosto de 2018.

Por Delegação:

MARCELO PEREIRA RANGEL
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1077/2018

PROMOÇÃO VERTICAL LEI Nº 1560/2011
PROC.ADM.|MATR.|**NOME**|CARGO|ENQUADRAMENTO VERTICAL (Nível)|PRODUZINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE
16995/2018|10670-4|**Maria Adelaide Rosa Silva|**Professor I|4|22/08/2018

ERRATA DA PORTARIA Nº 0521/2018
(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 0943, de 04 a 10/05/2018)

ONDE SE LÊ:.
29628/2017|4323-0|Eliane de Fátima da Silva Paes|Professor I|**3|**23/02/2018

LEIA-SE:
18332/2018|4323-0|Eliane de Fátima da Silva Paes|Professor I|**4|**23/02/2018

ERRATA DA PORTARIA Nº 1004/2018
(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 971-Segunda Edição, de 17/08/2018)

ONDE SE LÊ:.
6536-6|Leila Cristina Pereira da Graça Nacif Lunguinho|...|...|...|**11/10 a 10/11/2018|**29387/2018

LEIA-SE:
6536-6|Leila Cristina Pereira da Graça Nacif Lunguinho|...|...|...|**11/08 a 10/09/2018|**29387/2018

ERRATA DA PORTARIA Nº 1005/2018
(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 971-Segunda Edição, de 17/08/2018)

ONDE SE LÊ:.
Luciana Azevedo Rodrigues |...|...|13/08/2017|**21016/2018**

LEIA-SE:
Luciana Azevedo Rodrigues |...|...|13/08/2017|**21016/2016**

ERRATA DA PORTARIA Nº 1006/2018
(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 971-Segunda Edição, de 17/08/2018)

ONDE SE LÊ:.
Art. 1º - AVERBAR de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida **pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ...**

LEIA-SE:
Art. 1º - AVERBAR de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida **pela Prefeitura Municipal de Queimados – RJ, ...**

ERRATA DA PORTARIA Nº 0977/2018
(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 971-Segunda Edição, de 17/08/2018)

ONDE SE LÊ:.
Art. 1º - RECEBER, com ônus para este Município...

LEIA-SE:
Art. 1º - RECEBER com ônus, **em Regime de Ressarcimento**, para este Município...

ERRATA DE CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO
(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 970, de 10/08/2018)

ONDE SE LÊ:.
DECISÃO
... **CAMILA DE SOUSA FONTE MIRANDA**, ... a contar de **24/07/2018**, conforme processo administrativo nº 27674/2018.

LEIA-SE:
... **CAMILA DE SOUSA FONTE MIRANDA**, ... a contar de **25/07/2018**, conforme processo administrativo nº 27674/2018.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Rio das Ostras, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração Pública, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará seleção de proposta para prestação de serviços odontológicos, cuja operadora deverá possuir registro como operadora de planos privados de assistência à saúde segmento odontológico na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, a ser disponibilizada à adesão por Servidores do município.

Fica aberto o prazo até o dia 10/09/2018 às 17:00 horas, para apresentação e autuação em processo, das referidas propostas, no Protocolo Geral da Prefeitura sito na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ – CEP: 28.895-664 – Maiores informações: pelo tel: (22) 2771-2020

MARCELO PEREIRA RANGEL
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02 **AO CONTRATO Nº** 076/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 15924/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23377/2018
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Top Imperial Construções e Serviços LTDA - EPP
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e de execução da reforma das Escolas Municipais Maria Teixeira de Paula, Professora América Abdalla e Jovenil Bastos da Silva no município de Rio das Ostras, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando o término da execução da obra para a data de19/11/2018 e o prazo de vigência para 18/01/2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93.

ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 024/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 29114/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27414/2018
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa A. L. Raposo Engenharia e Manutenção LTDA-ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato para 05/12/2018 e sua vigência para 21/03/2019, cujo objeto é a construção de quadra coberta com vestiário na Escola Municipal Cidade Praiana – Rio das Ostras.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º, inciso III e art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 082/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22917/2018
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Delta Produtos e Serviços Ltda.
OBJETO: Adesão ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços PE-RP - nº 209/2017, realizado por meio do Processo Administrativo nº 07/002969/2017, para fornecimento de mobiliário escolar.
PRAZO: até 90 (noventa) dias.
ASSINATURA: 13/08/2018
VALOR: R$ 46.000,00
Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.632
Elemento de Despesa: 44.90.52-0.1.00
Nota de Empenho nº 3050/2018
Emitida em 10/08/2018
Valor R$ 24.150,00

Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.633
Elemento de Despesa: 44.90.52-0.1.05 (QSE)
Nota de Empenho nº 3051/2018
Emitida em 10/08/2018
Valor R$ 21.850,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.857/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2018
ASSINADA: 27/08/2018
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP.
OBJETO: eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (uniforme, botina de couro, boné...) para serem utilizados nas demandas de serviços da SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 89/2006, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.
COMPROMITENTE: DSP Confecções Ltda - ME.
VALOR TOTAL R$ 16.560,00.
DESCRIÇÃO DO REGISTRO:
ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R$ / VLR. TOTAL R$
01 / Uniforme profissional em brim, composto por camisa e calça profissionais, resistente a rasgos e abrasões em geral, cor laranja. / UND / 276 / 60,00 / 16.560,00.

AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, a licitação abaixo não apresentou nenhum interessado, ou seja, foi DESERTA, na data da sua realização:

Pregão nº 038/2018 (Processo Administrativo nº 8335/2018-CONTINF-SEMAD), objetivando a contratação de empresa especializada para locação de licença de uso do Adobe Creative Cloud for Teams, atendendo as necessidades da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), Unidade do Gabinete do Prefeito (GAB) e Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTINF), Unidade da Secretaria Municipal de Administração Pública.

AVISO DE REVOGAÇAO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados a REVOGAÇÃO **da licitação abaixo:**

Concorrência Pública nº 005/2014-SEMOB (Processo Administrativo nº 56238/2013-SEMOB), objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de implantação de pavimentação, passeio público, drenagem e esgoto sanitário das Ruas Porto Tubarão, Porto Santos, Porto Paranaguá, Porto Sepetiba e Porto Itajaí – Chácara Mariléa – Rio das Ostras/ RJ, inicialmente ADIADA *SINE DIE* fica **REVOGADA**, conforme motivos expostos no respectivo processo.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal n° 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão II – **CPLP II**, situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 02 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ, no **dia 14/09/2018** às **09:00 horas, Pregão nº 041/2018** (Processo Administrativo nº 8335/2018-CONTINF-SEMAD), objetivando a contratação de empresa especializada para locação de licença de uso do Adobe Creative Cloud for Teams, atendendo as necessidades da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), Unidade do Gabinete do Prefeito (GAB) e Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTINF), Unidade da Secretaria Municipal de Administração Pública.
Valor Total Estimado: R$ 136.220,20
O Edital poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Albacora, n° 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ - Site: www.riodasostras.rj.gov.br / E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404

MARCELO PEREIRA RANGEL
Secretário Municipal de Administração Pública

Procuradoria Geral

A retificação da publicação no Diário Oficial de Rio das Ostras, nº 970 de 10/08/2018, folha 14, na notificação à JOSÉ LUIZ GOULART DA SILVA, onde se lê Processo Administrativo FA33.009.001.17-0000769, leia-se FA33.009.001.17-0001783.

VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA
Coordenador Financeiro

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras, Maurício Henriques Santana, no uso de suas atribuições e com base no Decreto nº 803/2013, que institui o Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras - FMERO, publicado em 28 de junho de 2013, vem pelo presente Edital convocar os representantes dos Órgãos Públicos e Entidade Civis, para participarem do processo eletivo de composição da grade do Fórum em questão, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Rua Guanabara, nº 3603 - Extensão do Bosque - Rio das Ostras, de acordo com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

REPRESENTAÇÃO|VAGAS|PRÉ-REQUISITOS|DATA/ HORÁRIO
Escolas Profissionais / Escolas Profissionalizantes (Púbica e Privada) |02 (Titular e Suplente)| Cópia do Ato autorizativo da escola. Documento em papel timbrado, identificando o representante + identidade e CPF. |03/09/2018 - 9h

Secretaria de Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem pelo presente Edital, informar que será realizado em 28 de setembro de 2018, às 10 horas, na Câmara Municipal de Rio das Ostras, localizada na Praça João Paulo II - Loteamento Verdes Mares, o XLI Fórum Municipal de Planejamento e Orçamento - Audiência Pública para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2018, em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário Municipal de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO SEMFAZ Nº 01, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Divulga o Calendário Fiscal do exercício de 2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECLARA:

Art. 1º - Os vencimentos dos prazos para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) no exercício de 2019, são os constantes do Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE).

§ 1º- Em caso de feriados estaduais e municipais, os vencimentos constantes do Anexo Único a este ADE deverão ser antecipados ou prorrogados de acordo com a legislação de regência.
§ 2º- O pagamento referido no caput deverá ser efetuado por meio de:

I- Documento de Arrecadação do Município.

§3º- O Calendário Fiscal será disponibilizado na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet, no endereço eletrônico:<http://spe.riodasostras.rj.gov.br> e no site <http://www.riodasostras.rj.gov.br>.
§4º- Os documentos de arrecadação para pagamento dos tributos municipais serão disponibilizados na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet, no endereço eletrônico:<http://spe.riodasostras.rj.gov.br>.

Art . 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2018.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO SEMFAZ (ADE) N.01/2018

Calendário Fiscal - Exercício de 2019

DATA DE VENCIMENTO: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda de Rio das Ostras (SEMFAZ).

Tributos	Cota	Desconto	Data de vencimento
IPTU	Cota Única	10% (dez por cento)	28/02/2019
	Cota Única	8% (dez por cento)	29/03/2019
	1ª parcela	-	29/03/2019
	2ª parcela	-	30/04/2019
	3ª parcela	-	31/05/2019
	4ª parcela	-	28/06/2019
	5ª parcela	-	31/07/2019
	6ª parcela	-	30/08/2019
	7ª parcela	-	30/09/2019
	8ª parcela	-	31/10/2019
	9ª parcela	-	29/11/2019
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) DE IMOVÉIS NÃO EDIFICADOS	Cota Única	10% (dez por cento)	28/02/2019
	Cota Única	8% (dez por cento)	29/03/2019
	1ª parcela	-	29/03/2019
	2ª parcela	-	30/04/2019
	3ª parcela	-	31/05/2019
	4ª parcela	-	28/06/2019
	5ª parcela	-	31/07/2019
	6ª parcela	-	30/08/2019
	7ª parcela	-	30/09/2019
	8ª parcela	-	31/10/2019
	9ª parcela	-	29/11/2019
TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO	Cota Única	10% (dez por cento)	28/02/2019
	Cota Única	8% (dez por cento)	29/03/2019
	1ª parcela	-	29/03/2019
	2ª parcela	-	30/04/2019
	3ª parcela	-	31/05/2019
	4ª parcela	-	28/06/2019
	5ª parcela	-	31/07/2019
	6ª parcela	-	30/08/2019
	7ª parcela	-	30/09/2019
	8ª parcela	-	31/10/2019
	9ª parcela	-	29/11/2019
TAXA DE USO DE DISTRITO INDUSTRIAL DE RIO DAS OSTRAS	Cota Única	-	28/02/2019
	1ª parcela	-	28/02/2019
	2ª parcela	-	29/03/2019
	3ª parcela	-	30/04/2019
	4ª parcela	-	31/05/2019
	5ª parcela	-	28/06/2019
TAXA DE OCUPAÇÃO DE SOLO PÚBLICO	Cota Única	-	28/02/2019
	1ª parcela	-	28/02/2019
	2ª parcela	-	29/03/2019
	3ª parcela	-	30/04/2019
	4ª parcela	-	31/05/2019
	5ª parcela	-	28/06/2019
	6ª parcela	-	31/07/2019
	7ª parcela	-	30/08/2019
	8ª parcela	-	30/09/2019
	9ª parcela	-	31/10/2019
	10ª parcela	-	29/11/2019
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, CONTROLE E VIGILÂNCIA	Cota única c/ desconto	10% (dez por cento)	28/02/2019
	Cota única s/ desconto	-	29/03/2019
ISSQN- TRABALHO PESSOAL	Cota Única	-	28/02/2019
	1ª Trimestre		28/02/2019
	2º Trimestre	-	31/05/2019
	3º Trimestre	-	30/08/2019
	4º Trimestre	-	29/11/2019

Art . 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2018.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário Municipal de Fazenda